



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº: 222 / 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E A EMPRESA POUSADA DO REI LTDA.

Inexigibilidade de Licitação nº 134/2023

PRC nº 352/2023

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, inscrito no CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo, Sr. Marcelo de Araújo Guimarães, CPF: 598.139.3976-72, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, neste ato denominado **CONTATANTE**, e de outro lado, a empresa **POUSADA DO REI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.501.332/0001-85, sediada na Rua Santa Efigênia, n.º 320, Bairro Santa Rita, Belo Horizonte/MG, CEP 31.844-120, neste ato representado por **DENISE MACHADO SOARES**, CPF: 034.957.126-07, RG M-8.688.708 SSP/MG, e-mail: acampamenetos@pousadorei.com.br, telefone: (31) 3491-6171 neste ato denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, oriundo de processo de Inexigibilidade de Licitação, estando de acordo com a proposta da proponente, segundo o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO FEMUSA BANDAS 2023 FESTIVAL DE MÚSICA DE SARZEDO A SER REALIZADO NOS DIAS 01 A 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLAUSULA 2ª - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO OBJETO

Os objetos deverão atender às seguintes especificações abaixo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Sando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço	200	Alojamento para 200 pessoas, banheiro interno, serviço diário de limpeza, de portaria, com entrada no dia 01/11 as 17:00 horas e saída no dia 05/11 as 17:00 horas, com Jantar no dia 01/11, café da manhã, almoço e jantar nos dias 02 a 04/11 e café da manhã e almoço no dia 05/11. incluso. obs.: O cardápio será incluído no termo de referência.	414,50	R\$ 82.900,00

CLAUSULA 3ª – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO EXECUTADO

É de total responsabilidade da contratada dos serviços de Prestação de (Hospedagem para 200 pessoas, jantar no dia 01/11 Café da manhã, almoço e Jantar de 02 a 04/11 e café da manhã e almoço dia 05/11) com o Cronograma dos dias e horário que será servido café da manhã, almoço e jantar;

Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.

O Serviço deverá ser executado de acordo como pedido da Secretaria de Esporte, lazer, Cultura e Turismo de forma integral.

A empresa que não cumprir com descrito acima, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93.

O Serviço deverá ser cumprido, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

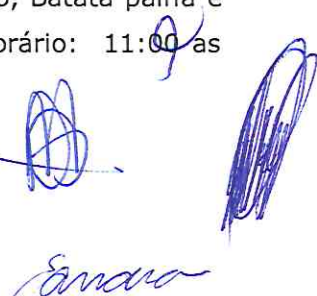
A recepção dos alunos na pousada será no dia 01/11 as 17:00 e a saída no dia 05/11 as 17:00 horas computando o serviço prestado de 4 diárias e com todos os serviços inclusos.

Dia 01 de novembro 2023 – será servido janta: Arroz branco, feijão inteiro, Strogonoff de boi, batata frita, bife de file de peito e salada variadas. Atendimento no horário: 19:00 as 21:00 horas.

Dia 02 de novembro 2023 – será servido: Café da manhã: Leite, Café, Chá, Toddy, Refresco, Pão de sal com apresuntado e mussarela, pão doce (margarina), pão com creme, pão com coco, ovos mexidos, molho de salsicha, cereal matinal, 4 qualidades de biscoito, iogurte, 2 qualidades de bolo e 3 qualidades de fruta da época. Atendimento no horário: 07:00 as 09:00 horas.

Almoço: Arroz branco, Feijão inteiro, Feijão Tropeiro, Pernil assado, Carne de boi ao molho, Frango assado, Polenta, macarronada ao molho, Batata ao forno, Batata palha e Saladas variadas. Cafezinho de cortesia no almoço. Atendimento no horário: 11:00 as 13:00 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Jantar: Arroz branco, Feijão inteiro, Purê de Batata, Almôndega ao molho, Bife de Peito de Frango e Saladas variadas. Atendimento no horário: 19:00 as 21:00 horas.

Dia 03 de novembro 2023 - será servido: Café da manhã: Leite, Café, Chá, Toddy, Refresco, Pão de sal com apresuntado e mussarela, pão doce (margarina), pão com creme, pão com coco, ovos mexidos, molho de salsicha, cereal matinal, 4 qualidades de biscoito, iogurte, 2 qualidades de bolo e 3 qualidades de fruta da época. Atendimento no horário: 07:00 as 09:00 horas.

Almoço: Arroz branco, Feijão inteiro, Bife de Porco, Frango assado, Espaguete ao alho e óleo, Batata ao molho Branco e Saladas variadas. Cafezinho de cortesia no almoço. Atendimento no horário: 11:00 as 13:00 horas.

Jantar: Arroz branco, Feijão inteiro, Batata frita, Strogonoff de Peito de Frango, Carne de Boi assada e Saladas variadas. Atendimento no horário: 19:00 as 21:00 horas.

Dia 04 de novembro 2023 - será servido: Café da manhã: Leite, Café, Chá, Toddy, Refresco, Pão de sal com apresuntado e mussarela, pão doce (margarina), pão com creme, pão com coco, ovos mexidos, molho de salsicha, cereal matinal, 4 qualidades de biscoito, iogurte, 2 qualidades de bolo e 3 qualidades de fruta da época. Atendimento no horário: 07:00 as 19:00 horas.

Almoço: Arroz branco, Feijão inteiro, Tutu de Feijão, Frango assado, Isca de Pernil, Molho à bolonhesa, Macarronada, Mandioca Frita e Saladas variadas. Cafezinho de cortesia no almoço. Atendimento no horário: 11:00 as 13:00 horas

Jantar: Arroz branco, Feijão inteiro, Batata ao forno, Almôndega ao molho, Bife de Filé de Peito e Saladas variadas. Atendimento no horário: 19:00 as 21:00 horas

Dia 05 de novembro 2023 - será servido: Café da manhã: Leite, Café, Chá, Toddy, Refresco, Pão de sal com apresuntado e mussarela, pão doce (margarina), pão com creme, pão com coco, ovos mexidos, molho de salsicha, cereal matinal, 4 qualidades de biscoito, iogurte, 2 qualidades de bolo e 3 qualidades de fruta da época. Atendimento no horário: 07:00 as 09:00 horas.

Almoço: Arroz branco, Feijão inteiro, Feijoada, Carne de Boi assada, Bife de Peito de Frango, Couve ao alho, Laranja, Farofa Rica, Macarrão Gravatinha ao molho Branco e Saladas variadas. Cafezinho de cortesia no almoço. Atendimento no horário: 11:00 as 13:00 horas.

CLAUSULA 4ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A) O valor global do presente contrato é de R\$ 82.900,00 (Oitenta e dois mil e novecentos reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- B) O pagamento será efetuado, através de crédito em conta bancária, em até **5 (cinco)** dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos.
- C) O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.
- D) A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- E) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme o termo de referência, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos e acompanhamento da execução dos serviços.
- F) O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.
- G) Quando do pagamento a empresa deverá apresentar os documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social /INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.
- H) CONTA BANCARIA

CLAUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura.

CLAUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 - Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.4 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega/execução dos serviços fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

6.6 - Credenciar servidores autorizados a emitir as ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos serviços fornecidos.

6.7 - Efetuar o pagamento nos termos contratados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLAUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Garantir a boa qualidade do serviço fornecidos, de acordo com as melhores técnicas e recomendadas para a natureza dos mesmos.

7.2 - Fornecer o serviço conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e proposta apresentada;

7.3 - Atender integralmente a todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.4 - Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;

7.5 - Informar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

7.6 - Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

7.7 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, fretes, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, bem como sobre a o fornecimento dos produtos.

7.8 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

7.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o CONTRATANTE.

7.10 - Atender às solicitações do CONTRATANTE nos prazos estabelecidos.

7.11 - Cumprir durante toda a execução deste as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade (INSS e FGTS).

7.12 - Cumprir integralmente, o objeto deste contrato, garantido a pontualidade e a qualidade dos produtos solicitados.

7.13 - Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no termo de referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.

7.14 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes à forma de prestação do serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste termo.

7.15 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATADA, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Somalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

imediatamente e por escrito, de anormalidade que verificar quando do fornecimento dos produtos.

CLAUSULA 8ª - DAS MULTAS

No caso de a Contratada se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato. As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito, com pedido formalizado através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

CLAUSULA 9ª - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Este contrato é celebrado por **Inexigibilidade de Licitação N.º 134/2023** conforme o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA 10ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 11 13 392 1302 2 070 - Apoio Ativ. Cult. Esport. Artíst. e Cívicas. Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 441. Fonte 1.500.000.

CLAUSULA 11ª - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, podendo dar-se nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA 12ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

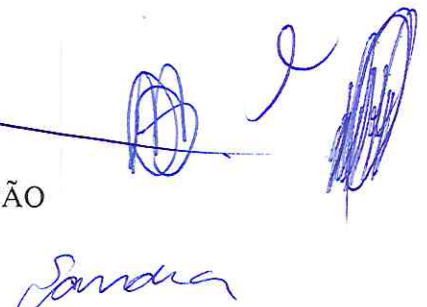
Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos casos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

CLAUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será por conta da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, através dos servidores Karina Patrícia S. de Oliveira, matrícula 7600 (cargo: Direção e Assessoramento) e Joanir Martins de Oliveira, matrícula 9864 (cargo: Direção e Assessoramento).

CLAUSULA 14ª - DAS EVENTUALIDADES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Ficam automaticamente canceladas as apresentações que não forem possíveis, em virtude de imprevistos provocados por circunstâncias tais como: perigo eminente de risco de vida, greves locais, catástrofes, chuvas fortes, inundações e doenças, susando-se o pagamento. Nessas hipóteses a Contratada manterá entendimento com a Contratante, em comum acordo, para as apresentações serem transferidas para outra data.

CLAUSULA 15ª - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibitaré para dirimir qualquer dúvida oriunda ao não cumprimento do presente contrato. E por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na forma e na presença de duas testemunhas.

Sarzedo, 31 de outubro de 2023.


Marcelo Araújo Guimarães
(Secretário Municipal de Esporte)
Contratante

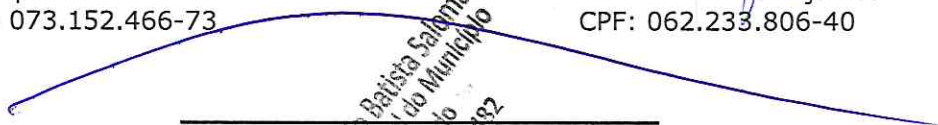


POUSADA DO REI LTDA
CNPJ: 02.501.332/0001-85
DENISE MACHADO SOARES
Representante Legal
CPF: 034.957.126-07
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nádia Aparecida da Silva
CPF: 073.152.466-73


Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40


Procurador Geral do Município
Dr. Marco Túlio Batista Salomão
OAB/MG 134.482

Elaborado por: Nádia Aparecida da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo publica extrato de **Contrato nº 222/2023**, originado da Inexigibilidade nº 134/2023, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO FEMUSA BANDAS 2023 FESTIVAL DE MÚSICA DE SARZEDO A SER REALIZADO NOS DIAS 01 A 05 DE NOVEMBRO DE 2023”. **Vigência: 31/10/2023 à 30/12/2023.** **Empresa: POUSADA DO REI LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 02.501.332/0001-85, ao valor total de R\$ 82.900,00 (Oitenta e dois mil e novecentos reais). **O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 01 de Novembro de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 08/2023 – Tendo em vista manifestação da SMOU aprovando a proposta apresentada pela empresa **RDR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** para executar o objeto do processo epigrafado, a saber: “Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede administrativa do município de Sarzedo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra”, a Comissão de Licitações decide por declarar **VENCEDORA** a empresa supra, ao valor global de R\$ 55.638.338,73 (cinquenta e cinco milhões seiscentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), quando oportunamente abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação de recursos, que poderão ser encaminhados para o email comprassaude@sarzedo.mg.gov.br observado o horário de funcionamento deste órgão. A ata completa e a planilha encontram-se a disposição no site da Prefeitura www.sarzedo.mg.gov.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 01 de novembro de 2023.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral</p> <p>Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG.</p> <p>CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007</p> <p>Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	<p>ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630</p> <p>Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2023.11.01 16:34:23 -03'00'</p>
---	--	---